



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190 - GOV. CELSO RAMOS - S. C.

LEI Nº 389/91

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 6.840.000,00 (Seis milhões e oitocentos e quarenta mil cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01- CÂMARA DE VEREADORES

Programa de Trabalho

01010012.001-Functo. e Manut. da Câmara de Vereadores Cr\$ 500.000,00

Natureza da Despesa

3.1.3.0.-Serv. Terc. e Encargos Cr\$ 500.000,00

03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho

03080211.001-Ampliação do Prédio da Prefeitura Cr\$ 3.200.000,00

Natureza da Despesa

4.1.1.0.-Obras e Instalações Cr\$ 3.200.000,00

05- SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho

15814862.006-Atendimento a Pessoas Carentes Cr\$ 740.000,00

Natureza da Despesa

3.1.3.01.-Serv. Terc. e Encargos Cr\$ 740.000,00

06- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

16915751.007-Pavimentação de Ruas Cr\$ 2.400.000,00

Natureza da Despesa

4.1.1.0.-Obras e Instalações Cr\$ 2.400.000,00

Artigo 2º - A Suplementação que se refere o artigo 1º desta Lei ocorrerá por conta do SUPÉRÁVIT Financeiro/90 no valor de Cr\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil cruzeiros), pela anulação das seguintes dotações orçamentárias relacionadas:

01- CÂMARA DE VEREADORES

Programa de Trabalho

01010012.001-Functo. e Manut. da Câmara de Vereadores Cr\$ 500.000,00

Natureza da Despesa

4.1.2.0.-Eqtos. e Material Permanente Cr\$ 500.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190 - GOV. CELSO RAMOS - S. C.

<u>07- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</u>		
<u>Programa de Trabalho</u>		
08421882.009-Functo. e Manut. do Ensino		
Regular	Cr\$	4.700.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>		
3.1.1.0.-Pessoal	Cr\$	4.700.000,00
<u>08- ENCARGOS GERAIS</u>		
<u>Programa de Trabalho</u>		
15824922.013-Contrib. Previd.	Cr\$	900.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>		
3.1.1.0.-Pessoal	Cr\$	900.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 19 de Dezembro de 1991.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.